



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 4 de dezembro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

PORTARIA CEETEPS-PRESIDÊNCIA n.º 4787, de 02 de dezembro de 2025

Estabelece, junto ao Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza (CEETEPS), o Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAF), para a efetivação dos atos destinados à adesão, cadastro, execução e prestação de contas relativos ao Programa Dinheiro Direto na Escola Paulista (PDDE – Paulista).

O Presidente do CEETEPS, no uso de suas atribuições legais e considerando o PDDE – Paulista, instituído pela Lei n.º 17.149, de 13 de setembro de 2019; alterado pela Lei n.º 17.449, de 29 de outubro de 2021; regulamentado pelo Decreto n.º 66.352, de 17 de dezembro de 2021 e pela Deliberação CEETEPS n.º 105, de 13 de novembro de 2025;

Considerando, especialmente, o disposto no Art. 2º, do Decreto n.º 66.352, de 17 de dezembro de 2021 e o parágrafo único, do Art. 1º, da Deliberação CEETEPS n.º 105, de 13 de novembro de 2025;

Considerando, ainda, o dever da unidade executora representativa da comunidade escolar – Associação de Pais e Mestres (APM), vinculada à Escola Técnica Estadual (ETEC), de alimentar o sistema eletrônico estabelecido, expede a presente Portaria:

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - As providências destinadas à adesão, cadastro, execução e prestação de contas relativas ao PDDE – Paulista, serão efetivadas, exclusivamente, de modo eletrônico, por meio do Sistema SIAF do CEETEPS.

Art. 2º - A APM deverá alimentar o Sistema SIAF periodicamente, bem como anexar, sempre que necessário, os documentos devidos, nos termos constantes nas leis e nos atos normativos afetos ao PDDE – Paulista.

TÍTULO II – DO ACESSO AO SISTEMA

Art. 3º - Caberá a Coordenadoria Geral de Administração e Finanças (CGAF) do CEETEPS conceder os acessos ao Sistema SIAF.

§ 1º - Os acessos ao Sistema SIAF deverão ser realizados mediante a utilização de perfil de usuário, a quem serão atribuídas as permissões necessárias para utilização do módulo PDDE – Paulista, instituído pelo CEETEPS.

§ 2º - O ingresso no sistema ocorrerá por meio de chave de acesso (senha individual), a qual permite que a APM utilize as funcionalidades do programa de forma segura e controlada.

§ 3º - As chaves de acesso correspondem às senhas pessoais e intransferíveis destinadas à utilização do sistema. É vedado o empréstimo ou compartilhamento com terceiros, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação vigente.

§ 4º - Compete ao usuário zelar pelo sigilo e pela guarda do login e da senha, respondendo integralmente por seu uso e pelos registros efetuados em seu nome, a fim de preservar a segurança e a integridade dos dados e documentos lançados no sistema.

§ 5º - Com o objetivo de manter a segurança e a integridade das informações no Sistema SIAF, recomenda-se que o equipamento utilizado para acesso possua tela de descanso com bloqueio por senha, de modo a proteger os dados geridos pelo sistema durante períodos de inatividade.

TÍTULO III – DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º - A APM, por seu Diretor Executivo, ficará responsável por todos os atos de execução do Sistema SIAF, bem como pelos documentos anexados, devendo ainda cumprir, no que lhe couber, as legislações pertinentes à utilização e proteção de dados, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Parágrafo único - O Diretor Executivo da APM ficará responsável pelo login e senha para o acesso ao Sistema SIAF, observando as substituições legais, conforme os respectivos estatutos.

Art. 5º - A ocorrência de substituição e/ou desativação de usuários no Sistema SIAF, sobretudo nos casos de impedimentos legais, deverá ser comunicada imediatamente à Coordenadoria Geral de Administração e Finanças do CEETEPS, momento em que a APM indicará os respectivos substitutos, nos termos da lei.

TÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria CEETEPS-GDS n.º 3162, de 05 de janeiro de 2022.

(136.00169532/2025-18)

Clóvis de Souza Dias

Presidente - CEETEPS